



**LEI Nº 426/2006.**

***Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno e contem outras providências.***

O Povo do município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, pelo valor de 15.000,00 (quinze mil reais), uma área de terreno rural, pertencente ao sr JOSÉ PEREIRA DA CUNHA, constante de 6.050,00 M<sup>2</sup> ( seis mil e cinqüenta metros quadrados), dividindo por seus diferentes lados com Joaquim Pereira da Cunha e com o próprio vendedor, localizado no Córrego do Fundão.

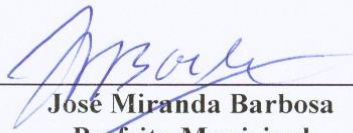
Parágrafo único – O imóvel mencionado no caput cujo levantamento planimétrico consta do anexo I, será utilizado no atendimento do programa de agricultura familiar.

Art 2º) para acorrer à despesa resultante desta lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu MG, 25 de maio de 2006.



---

**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**